

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 039/2026-AJEL

ASSUNTO: Análise jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA/PA, ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 022/2026/PMX
Adesão nº 002/2026/FMI/PMX

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se da análise do **Processo Administrativo nº 022/2026/PMX**, Adesão nº 002/2026/FMI/PMX, instaurado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara/PA**, que objetiva a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 0017/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, visando atender as necessidades do fundo municipal do idoso de Xinguara-PA, assegurando o fortalecimento das ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Para a presente adesão, a Administração Municipal pretende adquirir **01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, motorização flex (gasolina e etanol), tração 4x2, potência mínima compatível com a categoria, modelo FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2025/2025**, destinada ao atendimento das demandas da **Casa Lar do Idoso**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A justificativa administrativa destaca que a referida unidade acolhe **pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social**, sendo necessário veículo

institucional para o deslocamento dos acolhidos a consultas médicas, exames, tratamentos especializados, bem como para transporte de medicamentos, insumos, materiais de higiene e apoio às atividades socioassistenciais desenvolvidas pela instituição.

O valor unitário registrado na Ata para o item pretendido é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, valor considerado compatível e vantajoso em comparação à pesquisa de preços realizada pela Administração, cuja média estimada foi superior, alcançando aproximadamente **R\$ 220.166,67**, conforme levantamento realizado por meio do sistema Banco de Preços.

O procedimento foi encaminhado para análise, contendo, entre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD nº 006/2026;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Quadro de Cotação e Resultado de Cotação;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária e a devida autorização;
- f) Ata de Registro de Preços nº 0017/2025 (que se pretende aderir);
- g) Ofício nº 001/2026/SEMAS solicitando anuência da empresa fornecedora;
- h) Ofício nº 002/2026/SEMAS solicitando anuência do órgão gerenciador;
- i) Termo de anuência da empresa Prime Comércio de Automóveis LTDA;
- j) Autorização do Município de Santa Maria das Barreiras para adesão;
- k) Termo de Autuação;
- l) Requisitos de Habilitação solicitados à Empresa;
- m) Cópia do Processo Licitatório que Originou a Ata;
- n) Documentos de Habilitação da Empresa;

- o) Minuta do Contrato;
- p) Despacho ao Departamento Jurídico;

É o relatório, passo a fundamentar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A fundamentação para a adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 86, §§ 2º e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme disposto neste artigo, a adesão pode ser realizada por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório que originou a ata, **desde que atendidos os requisitos de compatibilidade de preços, anuência dos participantes e demonstração de economicidade, o que passaremos adiante a analisar de maneira pormenorizada.**

A análise jurídica do presente procedimento deve concentrar-se na verificação da **regularidade formal do processo administrativo**, da **vantajosidade da contratação**, da **compatibilidade de preços**, bem como da **existência de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado**, conforme exige a legislação vigente.

2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços: Requisitos Legais

O art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade pode ocorrer mediante comprovação de vantagem econômica e compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. Além disso, é imprescindível a anuência do órgão gerenciador da ata e da empresa fornecedora dos bens ou serviços.

2.1.1. Anuência do Órgão Gerenciador e da Empresa Fornecedora

Consta nos autos autorização formal do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 0017/2025, concedendo anuência para a adesão pretendida pelo Município de Xinguara/PA, especificamente para a aquisição de 01 (uma) unidade do item correspondente à caminhonete tipo pick-up, modelo FIAT Strada Freedom CD 1.3.

Ademais, verifica-se que a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.981.078/0001-68, manifestou formalmente sua concordância com a adesão pretendida, confirmando a disponibilidade para fornecimento do veículo pelo valor registrado na referida ata.

A empresa também estabeleceu as condições para o fornecimento do bem, consignando que o veículo deverá ser retirado em concessionária autorizada da marca FIAT na cidade de Goiânia/GO, que será entregue novo, zero quilômetro, com garantia de fábrica e documentação regular, bem como que, após a entrega, será providenciada a transferência da propriedade ao Município adquirente, observadas as formalidades legais pertinentes.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado nos autos o atendimento ao requisito de anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata, em conformidade com as exigências previstas na legislação aplicável.

2.1.2. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Os autos também demonstram que a empresa PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA apresentou documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

A análise da documentação indica que a empresa encontra-se regularmente habilitada e apta a executar o objeto contratual, atendendo às exigências previstas na legislação de regência e no processo licitatório originário.

Tal circunstância reforça a segurança jurídica da contratação pretendida..

2.1.3. Necessidade e interesse público

A justificativa administrativa constante do Documento de Formalização da Demanda evidencia, de forma clara, a necessidade concreta da contratação pretendida. A Casa Lar do Idoso de Xinguara desempenha papel essencial no âmbito da política municipal de assistência social, oferecendo acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes atendimento humanizado, proteção e promoção da dignidade.

Nesse contexto, o veículo a ser adquirido será utilizado para viabilizar o deslocamento dos idosos acolhidos para consultas médicas, exames e tratamentos especializados, bem como para o atendimento de eventuais situações emergenciais de saúde. Além disso, o automóvel será empregado no transporte de medicamentos, alimentos, materiais de higiene e demais insumos indispensáveis ao funcionamento regular da unidade, bem como no apoio às atividades socioassistenciais e administrativas desenvolvidas pela instituição.

Assim, a aquisição do veículo contribuirá para o aprimoramento da logística operacional da Casa Lar do Idoso, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas institucionais, melhor organização dos serviços prestados e melhores condições de trabalho à equipe técnica responsável pela execução das políticas públicas voltadas à população idosa.

Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, por promover maior eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais e fortalecer a rede municipal de proteção social destinada às pessoas idosas.

2.1.4. Da Compatibilidade de Preços e da Vantajosidade da Contratação

O Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Documento de Formalização da Demanda – DFD demonstram que o valor registrado na **Ata de Registro de Preços nº 0017/2025**, correspondente ao montante de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para a aquisição da caminhonete tipo pick-up, modelo FIAT Strada Freedom CD 1.3, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração Pública.

A pesquisa de preços realizada pela Administração, por meio do sistema Banco de Preços, apurou valor médio estimado superior ao valor registrado na referida ata, evidenciando que a contratação pretendida apresenta significativa economia de recursos públicos quando comparada aos parâmetros de mercado levantados no processo administrativo.

A vantajosidade também se manifesta sob o aspecto procedimental. A adesão à ata de registro de preços já vigente dispensa a realização de novo procedimento licitatório completo, reduzindo substancialmente o tempo necessário para a efetivação da contratação.

Tal circunstância revela-se particularmente relevante diante da necessidade administrativa de dotar a **Casa Lar do Idoso** de meios adequados de transporte para o atendimento das demandas institucionais relacionadas ao acompanhamento e assistência das pessoas idosas acolhidas, garantindo maior

eficiência na execução das políticas públicas voltadas à proteção social desse público.

Outro aspecto que merece destaque refere-se à segurança jurídica proporcionada pela utilização da ata de registro de preços. O pregão eletrônico que deu origem à **Ata nº 0017/2025**, realizado pelo Município de Santa Maria das Barreiras/PA, observou as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente, assegurando que a empresa fornecedora foi selecionada mediante procedimento licitatório regular, competitivo e amplamente divulgado. Tal circunstância reforça a confiabilidade da contratação e reduz significativamente os riscos de questionamentos futuros acerca da regularidade do processo.

Ademais, a adesão à ata permite que o Município de Xinguara/PA se beneficie das condições comerciais obtidas em licitação previamente realizada por outro ente da Administração Pública, aproveitando preços mais competitivos decorrentes do procedimento licitatório já consolidado. Essa racionalização administrativa evita a duplicidade de esforços institucionais, reduz custos operacionais e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a adesão pretendida possibilita a aquisição do veículo dentro de prazo razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha de instrumento adequado para o atendimento das demandas da **Casa Lar do Idoso**, especialmente no deslocamento de usuários, transporte de insumos e apoio às atividades socioassistenciais. Dessa forma, a conjugação entre **compatibilidade de preços, economia de recursos públicos, celeridade procedimental e segurança jurídica** evidencia, de maneira inequívoca, a vantajosidade da contratação pretendida para a Administração Pública.

2.1.5. Limites, Vigência e Regularidade do Certame Originário

A legislação estabelece que cada órgão não participante pode aderir a quantitativos limitados ao percentual previsto na Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, a adesão refere-se à aquisição de 01 unidade do item registrado, quantidade que se encontra dentro dos limites permitidos.

Ademais, verificou-se que a **Ata de Registro de Preços nº 0017/2025 encontra-se vigente**, possibilitando juridicamente a adesão.

Quanto ao certame originário, consta nos autos cópia do processo licitatório que deu origem à ata, demonstrando que o **Pregão Eletrônico nº 006/2025 foi regularmente realizado**, observando os princípios da legalidade, publicidade, competitividade e julgamento objetivo.

2.1.6. Previsão e Adequação Orçamentária

Conforme demonstrado nos autos, a contratação objeto da presente adesão está devidamente respaldada em previsão orçamentária específica, com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente e compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Xinguara/PA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou a **Declaração de Previsão Orçamentária** e a **Declaração de Adequação Orçamentária**, evidenciando que a despesa encontra amparo no planejamento orçamentário e financeiro da Administração, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal observância demonstra que a contratação pretendida não comprometerá o equilíbrio das contas públicas, assegurando a responsabilidade

fiscal e a adequada gestão dos recursos destinados à política municipal de assistência social, além de reforçar a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento administrativo de adesão.

2.2. Das Condições de Entrega

Conforme disposto no Termo de Anuência apresentado pela empresa Prime Comércio de Automóveis LTDA, detentora do registro na Ata de Registro de Preços nº 0017/2025, o fornecimento do item solicitado encontra-se condicionado a determinadas condições operacionais previamente estabelecidas pela empresa fornecedora.

Foi informado que o veículo deverá ser retirado em concessionária autorizada da marca FIAT na cidade de Goiânia/GO, indicada previamente pela empresa, sendo os custos relacionados ao deslocamento e retirada suportados pela Administração contratante. Ademais, após a emissão da nota de empenho, a empresa procederá à emissão da nota fiscal de venda do veículo, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 01 (um) dia útil após a emissão da respectiva nota fiscal, sendo que o prazo para disponibilização e entrega do veículo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

Consta ainda que o veículo será entregue novo, zero quilômetro, com garantia de fábrica, devidamente emplacado em nome da empresa em categoria particular, devendo, no ato da entrega, ser fornecida a ATPV-e devidamente preenchida em nome do Município de Xinguara/PA, cabendo ao ente contratante arcar com os custos relacionados à transferência de propriedade, mudança de categoria e demais taxas administrativas necessárias à regularização do veículo.

Diante disso, recomenda-se que todas essas condições sejam expressamente consignadas no instrumento contratual a ser firmado entre as partes, de modo a assegurar maior clareza quanto às obrigações assumidas, resguardar a Administração Pública de eventuais questionamentos futuros e garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas no âmbito da presente adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do conjunto fático e documental examinado, constata-se que a presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0017/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, realizado pelo Município de Santa Maria das Barreiras/PA, atende aos requisitos previstos no **art. 86, §§ 2º e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à demonstração da vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado e à existência de anuência formal tanto do órgão gerenciador da ata quanto da empresa detentora do registro de preços.

Assim, esta Assessoria Jurídica opina **favoravelmente à continuidade do procedimento administrativo e à formalização da contratação**, observadas as condições estabelecidas no processo e na ata de registro de preços, para que se concretize a **aquisição de 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, modelo FIAT Strada Freedom CD 1.3, ano/modelo 2025/2025**, destinada ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal do Idoso de Xinguara/PA**, contribuindo para o fortalecimento das ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como assegurando maior eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 05 de março de 2026.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico em Licitações

OAB/PA nº 16.534

Contrato Administrativo nº 009/2025

